



**Triagem para
Sintomáticos
durante a Covid-19**



Introdução

A Covid-19 é uma doença de caráter infectocontagioso com alto poder de contaminação. A adoção de medidas para prevenção, controle e mitigação dos riscos causados pela doença é um dever de todos, empregadores e empregados.

Criar e divulgar protocolos para identificação e encaminhamento de trabalhadores com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, antes de ingressar no ambiente de trabalho e durante as atividades, é uma estratégia que pode ser facilmente adotada.

Para as empresas que permanecem com seu processo produtivo ativo e não possuem o Termômetro Digital de testa/têmpora para a verificação da temperatura corporal dos trabalhadores, pode ser introduzido um Protocolo de Triagem com questionário de sintomas para aplicação diária.

O protocolo, conforme recomendações do Ministério da Saúde, deve incluir o acompanhamento da sintomatologia dos trabalhadores no acesso e durante as atividades nas dependências das empresas.

Desta forma a Firjan SESI, como parceira efetiva na estratégia de gestão de risco, vida segura e saudável das empresas, elaborou um Questionário de Triagem para Sintomáticos, para apoiar as empresas na identificação de casos suspeitos da Covid-19 indicado para ser utilizado previamente no acesso às instalações de trabalho ou no controle de acesso à indústria.

O questionário estabelece uma série de perguntas acerca da saúde do trabalhador e orienta, conforme respostas apresentadas, os direcionamentos e ações a serem tomados pelas instituições.

As perguntas descritas no protocolo seguem parâmetros estabelecidos pela cartilha de diretrizes e tratamento da Covid-19 do Ministério da Saúde.



Questionário de triagem para sintomáticos

1. Você sentiu febre nos últimos 3 dias?

SIM NÃO

2. Você teve algum desses sintomas nos últimos 3 dias: tosse; dor de garganta; falta de ar; dificuldade para respirar; perda ou alteração súbita de paladar (sabor das coisas); ou perda súbita de olfato (deixou de sentir cheiros)?

SIM NÃO

3. Você sentiu algum desses sintomas nos últimos 3 dias?

- Nariz entupido ou coriza
- Cansaço
- Dor de cabeça
- Dor no corpo
- Vômito
- Diarreia
- Náusea

INTERPRETAÇÃO

- Se respondeu sim à primeira pergunta – **não deverá entrar na empresa**
- Se respondeu sim à segunda pergunta – **não deverá entrar na empresa**
- Se respondeu não à primeira e à segunda pergunta e marcou no máximo 2 sintomas na terceira – **entrada liberada**. Neste caso, orientar o trabalhador para avisar ao gestor caso sinta mais algum sintoma durante a jornada de trabalho.



QUANDO FOR IMPEDIDA A ENTRADA NA EMPRESA, O TRABALHADOR DEVE SER ORIENTADO:

- Procurar teleatendimento em saúde no serviço público ou privado (136 do Ministério da Saúde ou Telemedicina);
- Em caso de piora dos sintomas, procurar o atendimento médico presencial, UPAs, Clínica da família, Centros Municipais de Saúde, ou pronto atendimento de seu plano de saúde.

QUANDO FOR LIBERADA A ENTRADA DE TRABALHADORES COM SINTOMAS:

- Se ao longo da jornada o gestor for procurado pelo trabalhador com relato de piora ou aparecimento de outros sintomas, o gestor deverá orientá-lo a procurar teleatendimento em saúde no serviço público ou privado (136 do Ministério da Saúde ou Telemedicina);
- Listar os contatos deste trabalhador nos últimos dois dias para observar se haverá novos casos de sintomáticos.

REFERÊNCIAS

Ministério da Saúde, Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da Covid-19. Disponível em: www.saude.gov.br/coronavirus. Acesso em 07/05/2020.

Ministério da Saúde, Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (Covid-19) na Atenção Primária de Saúde. Disponível em: <https://coronavirus.saude.gov.br/profissional-gestor>. Acesso em 07/05/2020.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, Secretaria Especial de Previdência e Trabalho Secretaria de Trabalho Subsecretaria de Inspeção do Trabalho - OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 1458/2020/ME, de 30 de abril de 2020.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/06/2020 | Edição: 116 | Seção: 1 | Página: 14
Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho (orientações gerais). (Processo nº 19966.100581/2020-51).



2021

0800 0231 231 | 4002 0231
faleconosco@firjan.com.br



Firjan SESI

firjan.com.br